



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.556/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, PARA FINS DE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SEUS FUNCIONÁRIOS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, que serão liberados em uma única parcela.

Art. 2º A presente doação será utilizada pela referida Entidade, de forma específica, para efetuar o pagamento do 13º salário dos seus funcionários, ano base 2005.

Art. 3º O Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem o pleno e regular funcionamento da Instituição;
2. Prestação de Contas da respectiva doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária nº 2.478, de 23/12/2004.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 12 DE DEZEMBRO DE 2005


**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**